

CONTRATO COMUNICAÇÕES UNIFICADAS

CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	
FUNDAÇÃO PIO XII	49.150.352/0046-14	
ENDEREÇO	CIDADE	UF
RUA DOS GUATAMBUS, - SIT RECR MANS BERNARDO SAYAO – CEP 74681225	GOIANIA	GO

Pelo presente instrumento, a **TELMEX DO BRASIL S.A.**, sociedade sediada na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.667.694/0001-40, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**TELMEX**” e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato (“**CONTRATO**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CONTRATO consiste na prestação do **SERVIÇO COMUNICAÇÕES UNIFICADAS** pela **TELMEX** ao **CLIENTE** (“**SERVIÇO**”) e, opcionalmente, no fornecimento de equipamentos telefônicos conforme detalhamento constante do Anexo ao presente instrumento.
- 1.2. O objeto do presente **CONTRATO** não incluiu o fornecimento de quaisquer serviços de telecomunicações (STFC e SCM), os quais serão de inteira responsabilidade do **CLIENTE**.
- 1.3. O **SERVIÇO** será prestado pela **TELMEX** através de seu Datacenter localizado na Cidade de São Paulo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente **CONTRATO** os seguintes Anexos, de cujo inteiro teor as Partes declaram ter pleno conhecimento:

ANEXO I – Condições Específica do Serviço Comunicações Unificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. São obrigações do **CLIENTE**, dentre outras previstas na legislação vigente e no presente **CONTRATO**, as abaixo relacionadas:
- Utilizar o **SERVIÇO**: (a) exclusivamente para suas necessidades de comunicação corporativa; e (b) respeitando as disposições estabelecidas neste **CONTRATO**, na regulamentação e na legislação pertinentes;
 - Garantir o acesso livre e permanente dos empregados, prepostos e/ou subcontratados da **TELMEX**, nas suas dependências, com o fim de promover a instalação, desinstalação e manutenção do **SERVIÇO**;
 - Comunicar imediatamente à **TELMEX** qualquer anormalidade observada no **SERVIÇO**, inclusive no que diz respeito a qualquer turbacão de terceiros, relacionada direta ou indiretamente com os equipamentos disponibilizados;
 - Responsabilizar-se pelo uso dos serviços, bem como pelo conteúdo dos dados e informações transmitidas por meio da utilização do **SERVIÇO**;
 - A disponibilização de alimentação elétrica para os equipamentos ofertados neste **SERVIÇO**, com a disponibilidade de energia compatível com a disponibilidade desejada para o **SERVIÇO** contratado;
 - A instalação e configuração da rede local e switches ethernet, quando não contratados da **TELMEX**;
 - Responsabilizar-se pelos custos relativos à ativação do **SERVIÇO**, se, por ventura, houver necessidade de visitas adicionais, devido à indisponibilidade do **CLIENTE** na ocasião da primeira visita agendada para a ativação;

DS
RFB

DS
ETM

Rubrica
HDP

- h. O **CLIENTE** deverá assegurar, caso haja falha no **SERVIÇO**, de que o problema não é decorrente de defeitos e imperfeições na infraestrutura física/civil de suas dependências, no funcionamento ou falta de energia elétrica, antes de acionar a **TELMEX** para a resolução do problema. A **TELMEX** interagirá com o **CLIENTE**, no intuito de determinar se alguns dos problemas descritos neste item foram os causadores da anormalidade;
- i. O **CLIENTE** deverá notificar a **TELMEX** imediatamente, por escrito, no caso de extravio, furto ou roubo de dispositivo utilizado pela **TELMEX** na prestação do **SERVIÇO**, ocorrido nas instalações do **CLIENTE**, e conduzir investigações que levem à recuperação do equipamento, sujeitando-se ao pagamento do valor relativo à parcela mensal até o final do prazo contratual, deduzidos o custo de monitoramento;
- j. Em casos de danos causados ao(s) equipamento(s) fornecidos pela **TELMEX** por quaisquer motivos, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de (i) falta de infraestrutura adequada, (ii) perda, (iii) roubo, (iv) furto ou (v) incêndio, o **CLIENTE** indenizará à **TELMEX** o valor praticado em mercado para aquisição de nova(s) unidade(s) à época da reposição. Em se tornando impossível, por qualquer motivo, a reposição do(s) equipamento(s) por modelo idêntico ao(s) originalmente fornecido(s), será considerada o valor de mercado para aquisição de equipamento(s) que lhe(s) seja(m) equivalente(s) ou que o(s) tenha(m) substituído na linha de produção;
- k. Na hipótese de utilização de equipamentos de responsabilidade e/ou propriedade do **CLIENTE** para interligação com a Rede da **TELMEX**, os mesmos deverão obedecer aos padrões e características técnicas estabelecidos no **CONTRATO** e nos Anexos consoante às disposições regulamentares em vigor e somente conectar à rede da **TELMEX**, equipamentos que possuam certificação e homologação expedida ou aceita pela Anatel;
- l. Contratar junto a uma prestadora de serviço STFC e SCM os acessos necessários para a utilização do **SERVIÇO**.

3.2. São obrigações da **TELMEX**, dentre outras previstas na legislação vigente e no presente **CONTRATO**, as abaixo relacionadas:

3.2.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades constantes e/ou decorrentes deste **CONTRATO**, a **TELMEX** obriga-se a:

- a. Disponibilizar o **SERVIÇO** contratado, de acordo com as cláusulas deste **CONTRATO** e segundo as especificações do Anexo I;
- b. Providenciar a recuperação das falhas na prestação do **SERVIÇO**, mantendo o **CLIENTE** informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do **SERVIÇO**;
- c. Fornecer, instalar, configurar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos necessários à prestação do **SERVIÇO**, equipamentos estes disponibilizados pela **TELMEX** conforme especificado no Anexo I deste **CONTRATO**;
- d. Manter o **CLIENTE** isento de qualquer reclamação oriunda de seus empregados, prepostos e subcontratados, inclusive pelo não cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como isentar o **CLIENTE** quanto à eventual solidariedade desta no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O **CLIENTE** pagará mensalmente pela prestação do **SERVIÇO** os valores conforme detalhamento constante do **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

4.1.1. Ao valor mencionado no item 4.1 acima serão acrescidos os tributos e contribuições sociais incidentes (ISS, PIS e COFINS não cumulativo sobre o **SERVIÇO** e PIS e COFINS não cumulativo sobre a LOCAÇÃO), cuja responsabilidade pelo recolhimento é da **TELMEX**, salvo nos casos em que a legislação tributária atribua expressamente ao **CLIENTE** a responsabilidade pela retenção e recolhimento.

4.1.2. No caso de alteração da legislação tributária em vigor, inclusive quanto à criação de novos tributos/contribuições sociais incidentes, ou das regras de incidência (seja de base de cálculo ou de alíquotas), que importem em alteração dos encargos tributários do **SERVIÇO**, os respectivos preços serão automaticamente reajustados de forma a refletir a referida alteração da legislação.

4.1.3. Aos preços descritos no **ANEXO I** serão aplicados reajustes a cada 12 (doze) meses ou em

DS

RFB

DS

ETM

Rubrica

ADP

2

periodicidade menor, caso a legislação permita, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, calculados pela variação positiva do IGPM-FGV, ou no caso de extinção do mesmo, pela variação positiva de outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão.

- 4.1.4 O **SERVIÇO** será faturado através do Documento de Cobrança emitido pela **CLARO S.A.** e disponibilizado ao **CLIENTE** de forma eletrônica na página <https://www.embratel.com.br/espaco-cliente>, devendo o pagamento ser efetuado em agência bancária e atendendo as demais orientações contidas no próprio Documento de Cobrança.
- 4.1.5 O Documento de Cobrança estará à disposição do **CLIENTE** na página <https://www.embratel.com.br/espaco-cliente> em espaço reservado ao **CLIENTE**, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.
- a. A não disponibilização do Documento de Cobrança na página <https://www.embratel.com.br/espaco-cliente> em espaço reservado ao **CLIENTE** até o seu vencimento, ou a indisponibilidade técnica momentânea deste sistema, não justifica o não pagamento pela prestação dos Serviços, devendo o **CLIENTE**, nessa hipótese, entrar em contato imediato com a **TELMEX** através dos seus canais de atendimento para verificação do valor devido e orientações quanto as formas de pagamento, sob pena de, não o fazendo, incorrer em todos os encargos moratórios.
- 4.1.6 Constatando o **CLIENTE** qualquer divergência ou irregularidade no Documento de Cobrança antes do seu vencimento, comunicará o fato por escrito à **TELMEX** e efetuará o pagamento através de 2ª via, emitida com a exclusão da parcela impugnada. A **TELMEX** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da contestação, para efetuar as apurações cabíveis e comunicar o **CLIENTE** o resultado, com a fundamentação correspondente. Decorrido este prazo e não havendo manifestação da **TELMEX** a contestação será presumida como procedente.
- a. Considerada improcedente pela **TELMEX** a contestação, a parcela cujo pagamento havia sido suspenso tornar-se-á exigível, devendo ser cobrado o **CLIENTE**, no Documento de Cobrança seguinte, o equivalente ao montante impugnado acrescido dos encargos previstos no item 5.1.1.
- b. Havendo duas ou mais impugnações anteriores consideradas improcedentes, o **CLIENTE** não mais fará jus à exclusão de parcela que pretenda impugnar, devendo efetuar previamente o pagamento do valor integral do Documento de Cobrança.
- 4.1.7 Constatando o **CLIENTE** qualquer divergência ou irregularidade no Documento de Cobrança após o seu pagamento, comunicará o fato por escrito a **TELMEX**, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do respectivo vencimento.
- a. A **TELMEX** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da contestação, para efetuar as apurações cabíveis e comunicar o **CLIENTE** o resultado, com a fundamentação correspondente. Decorrido este prazo e não havendo manifestação da **TELMEX**, a contestação será presumida como procedente;
- b. Considerada procedente pela **TELMEX** a contestação ou sendo esta presumida como procedente, o **CLIENTE** fará jus a um desconto, no documento de Cobrança seguinte, equivalente ao montante impugnado.

5 CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1 O não pagamento do Documento de Cobrança até a data do vencimento sujeitará o **CLIENTE**, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- 5.1.4 Pagamento, de uma só vez, do débito total composto das seguintes parcelas:
- a. Valor original do Documento de Cobrança;
- b. 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do Documento de Cobrança; e atualizações dos valores descritos nos subitens (a) e (b) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de

- 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata die”, desde a data do vencimento do Documento de Cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.
- c. Suspensão da prestação do **SERVIÇO**, a critério da **TELMEX** e após comunicação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, quando o atraso no pagamento for superior a 30 (trinta) dias.
- d. O restabelecimento do **SERVIÇO** ficará condicionado ao pagamento do débito total, incluindo-se, a título de penalidade, o valor do último Documento de Cobrança multiplicado pelo número de meses que durar a suspensão, acrescido dos respectivos encargos financeiros, definidos no item 5.1.1.
- 5.1.5 Rescisão do **CONTRATO**, a critério da **TELMEX**, nos termos do item 7.1.6, decorrido o período de 90 (noventa) dias de inadimplemento, incluído neste período o prazo de notificação previsto no item 7.1.6.(a).
- 5.1.6 A **TELMEX** tornará indisponível a prestação do **SERVIÇO**, por caracterização de uso indevido, quando os equipamentos do **CLIENTE** possam vir a causar quaisquer danos à Rede da **TELMEX** ou a terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da cobrança do **SERVIÇO** prestado.
- 5.1.7 Após a cessação do risco de dano e notificada a **TELMEX** por escrito de tal fato, terá esta última o prazo de 12 (doze) horas para normalizar a prestação do **SERVIÇO**, salvo nas hipóteses em que seja ela impedida de efetuar a normalização da prestação do **SERVIÇO**, quer por lei, regulamento ou ordem de entidade com poder para tanto.
- 5.1.8 Mantida a indisponibilidade do **SERVIÇO** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou, quando for o caso, em outro prazo e condições que porventura venham a ser determinados por lei ou regulamento, poderá a **TELMEX**, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, nos termos do item 7.1.6.

6 CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo para a prestação do **SERVIÇO** é de 36 (trinta e seis) meses, sendo renovado automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das Partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do fim do prazo inicial ou de suas sucessivas renovações.

7 CLÁUSULA SÉTIMA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto nos seguintes casos:

7.1.4 Extinção de qualquer das Partes.

- 7.1.5 Falência decretada, recuperação judicial deferida, recuperação extrajudicial homologada, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes.

7.1.6 Extinção da autorização da **TELMEX** para a prestação do **SERVIÇO**.

- 7.1.7 Denúncia, por qualquer das Partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.8 Distrato, decorrente do interesse de ambas as Partes.

7.1.9 Rescisão, decorrente de descumprimento de obrigação contratual.

- a. A rescisão só poderá ser efetivada se a Parte faltosa, notificada com 15 (quinze) dias de antecedência para sanar a falta, deixar de fazê-lo.

- 7.1.10 A Parte que proceder à denúncia ou a parte que der causa à rescisão ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual.

- a. Na hipótese de denúncia ou rescisão motivada pelo **CLIENTE**, a multa compensatória estabelecida no item acima será cobrada a título de ressarcimento pelos investimentos realizados pela **TELMEX** para a disponibilização do **SERVIÇO**.

- b. O pagamento da multa estipulada no item 7.1.7 se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação de denúncia ou rescisão contratual.

- 7.1.11 A **TELMEX** procederá à retirada de todo e qualquer equipamento de que seja proprietária, titular ou responsável instalado nas dependências do **CLIENTE** para a prestação do **SERVIÇO**, qualquer que seja a causa de extinção deste **CONTRATO**.

8 CLÁUSULA OITAVA – LIMITE DE RESPONSABILIDADE

- 8.1 A responsabilidade da **TELMEX** está limitada aos danos diretos e comprovados e não excederá, em hipótese alguma, ao somatório das 3 (três) últimas mensalidades efetivamente pagas pelo **CLIENTE** à **TELMEX**, sob este **CONTRATO**..
- 8.2 Caso qualquer das Partes se sinta prejudicada por ação ou omissão da outra no decurso da prestação do **SERVIÇO** previsto neste **CONTRATO**, a Parte prejudicada deverá comprovar os prejuízos sofridos e poderá requerer os ressarcimentos que entender cabíveis na forma prevista na legislação aplicável, sendo certo que, em nenhuma hipótese, as Partes responderão por danos indiretos, lucros cessantes ou insucessos comerciais.
- 8.3 A impossibilidade de prestação do **SERVIÇO** causada por incorreção em informação fornecida pelo **CLIENTE** no Anexo I ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **TELMEX**, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte do **CLIENTE**.
- 8.4 As Partes, neste ato, expressamente reconhecem que as limitações e exclusões previstas na cláusula foram integralmente negociadas entre si e que, desse modo, encontram direta relação com o risco assumido pela **TELMEX** e os valores por ela cobrados.

9 CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A **TELMEX** poderá ceder ou transferir este **CONTRATO** ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a qualquer companhia que seja sua Afiliada, mantidas as mesmas condições de prestação de **SERVIÇO**.
- 9.2 Para fins deste **CONTRATO**, o termo Afiliada significa toda e qualquer corporação, empresa, sociedade, joint venture ou entidade que, direta ou indiretamente, no presente ou no futuro, detenha o controle, seja controlada ou que esteja sob o controle comum da **TELMEX**, bem como qualquer entidade com quem a **TELMEX**, ainda que indiretamente, tenha participação societária, ou vice-versa.
- 9.3 **CLIENTE** somente poderá ceder ou transferir este **CONTRATO** ou quaisquer benefícios, interesses, direitos e obrigações decorrentes do mesmo, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, mediante consentimento prévio e por escrito da **TELMEX**.
- 9.4 Todas as atividades praticadas pelo **CLIENTE** no uso do **SERVIÇO** são de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.5 O **CLIENTE** é responsável, em toda e qualquer circunstância, pelo uso indevido do **SERVIÇO** por parte de terceiros.
- 9.6 O **CLIENTE** manterá a **TELMEX** a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações de terceiros, de qualquer natureza, que envolvam a utilização do **SERVIÇO**, assumindo, por conseguinte, todos os ônus decorrentes de tais reivindicações.
- 9.7 O não exercício por qualquer das Partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência deste **CONTRATO**, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições estipuladas neste **CONTRATO**.
- 9.8 Este **CONTRATO** obriga as Partes contratantes e seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força deste **CONTRATO**.
- 9.9 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 9.10 Se a ocorrência do caso fortuito ou de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste **CONTRATO** por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.11 Nenhuma disposição deste **CONTRATO** deve ser interpretada de forma a objetivar, direta ou indiretamente, a concessão de qualquer direito, recurso ou reclamação, sob qualquer pretexto, a terceiros.
- 9.12 Este **CONTRATO** representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma

DS

DS

RFB

ETM

Rubrica

HDP

5

matéria, sejam estes verbais ou escritos.

9.13 **OCLIENTE**, na forma das leis civil e penal brasileiras, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, sistemas e tudo o mais que venha a ter acesso através do **SERVIÇO**, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar em razão do desrespeito àqueles direitos.

9.14 Caso qualquer dispositivo deste **CONTRATO** seja considerado contrário à lei por uma Corte competente, o referido dispositivo deverá ser aplicado na maior extensão permitida, permanecendo os demais dispositivos em pleno vigor e eficácia.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

10.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Goiânia

28/1/2025 | 09:36:16 BRT

DocuSigned by:
Paulo Venancio Marcelino
5DBB1747DC484CC...
(TELMEX – Nome - CPF)

Assinado por:
Henrique Duarte Prata
C98E2CB3F1404C2...
(CLIENTE – Nome – CPF)
Henrique Duarte Prata
CPF: 39823407800

DocuSigned by:
Sandro Calado Cavalcante
5B946316B26E411...
(TELMEX – Nome - CPF)

(CLIENTE – Nome – CPF)

DocuSigned by:
JOSE FERNANDO LOPES
FC9FA11C0C36443...
(Testemunha – Nome – CPF)
JOSE FERNANDO LOPES
CPF: 121.790.218-01

Assinado por:
Nathaliê Pedroso
B51E18A13200402...
(Testemunha – Nome - CPF)
Nathaliê Pedroso
CPF: 428.090.178-32

DocuSigned by:
RADAMES FRESQUI BORGES
B0DBF9FBDA634DC...

DocuSigned by:
Elza Tamayo Myasawa
F0518DEF6D0F474...



**TERMO DE ADESÃO
STFC/COMUNICAÇÕES UNIFICADAS**

01-ÓRGÃO EMISSOR	02-TERMO N.º
VEM 16	

Pelo presente instrumento, **CLARO S.A.** com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres "A" e "B", Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CLARO, TELMEX DO BRASIL S.A.**, sociedade sediada na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada "**TELMEX**" e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **ASSINANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO ("TERMO")**, observadas as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 1.1** Pelo presente instrumento o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos de Prestação de Serviços **STFC (VIP ÚNICO)**, o qual encontra-se registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, sob o nº 3.663.505 e **COMUNICAÇÕES UNIFICADAS**, o qual encontra-se registrado no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 3.644.668.
- 1.2** O **ASSINANTE**, neste ato, declara haver recebido, lido, compreendido e concordado com os Termos e Condições dos **CONTRATOS**, bem como a Proposta Comercial, quando aplicáveis, partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** Observadas as condições contratualmente ajustadas no tocante à Pagamento, Faturamento e Cobrança estabelecidos nos **CONTRATOS**, o **ASSINANTE** pagará pelos Serviços contratados os valores contratualmente aplicáveis, observadas as condições abaixo estabelecidas:

2.1.1 – Dados Cadastrais

Razão Social: FUNDAÇÃO PIO XII			
Nome comercial/Fantasia:			
Grupo empresarial: FUNDAÇÃO PIO XII			
CNPJ: 49.150.352/0046-14	I.E.: ISENTO	I.M.: ISENTO	
Endereço: RUA DOS GUATAMBUS	Nr.: -	Compl.:	
Bairro: SIT RECR MANS BERNARDO SAYAO	Cidade: GOIANIA	Estado: GO	CEP: 74681225

2.1.3. Serviços

Voz – VipSip plano comercial 2711 e UCC - Comunicações Unificadas Oferta 7
Cliente Fidelizado ao CSP 21? (X) Sim () Não

2.1.4. Informações de Faturamento

Data de vencimento: <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 10 <input type="checkbox"/> 15 <input type="checkbox"/> 20 <input checked="" type="checkbox"/> 24 <input type="checkbox"/> 28	
Plano (s) alternativo (s) de Serviço (s) (PAS)	
Telefonia Fixa: VipSip PAS 099 (Local), PAS 245 (LDN) e PAS 178 (LDI) Promoção UCC Ilimitado	Código do Plano Comercial Claro: (x) OTT - 2719 () Dedicado - 2718
Prazo contratual em meses: 36	
Tarifação: <input checked="" type="checkbox"/> Tronco-Chave <input type="checkbox"/> Ramal	
2.1.5. Características do Serviço de Telefonia Fixa Comutada	

Figuração em Lista? **NÃO** **SIM - Informar Nome para configuração em lista**

Terminais Fixos Comutados – Incluir DDD

Terminais Móveis Comutados – Incluir DDD

DS

DS

RFB

ETM

Rubrica

HDP

(X) FRANQUIA

Franquia (R\$/mês): R\$ 12,00 por ramal DDR para Fixo Fixo, Fixo Móvel Local e Longa Distancia Nacional	Total de minutos contratados por mês em caso de franquia: Ilimitado (Promoção UCC Ilimitado)
---	--

Tarifas por Minuto LDI

LDI para Fixo Grupo 1 HN e HR R\$ 1,81078	Destino Fixo LDI Grupo 2 R\$ 2,53597	Destino Móvel LDI Grupo 1 R\$ 8,76295	Destino Móvel LDI Grupo 2 R\$ 9,36388
--	---	--	--

Itens eventuais incidem PIS, Cofins e ISS. Mensalidades e tarifas incidem PIS, Cofins e ICMS**2.1.6. Características do Serviço de Comunicações Unificadas conforme Anexo 1 – Dados do Cliente****CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****3.1 SERVIÇO VIP SIP****3.1.1 REDE DE VOZ**

3.1.1.1. O Serviço tem como função básica permitir ao **ASSINANTE** originar e receber chamadas, usufruindo das facilidades de Rede Inteligente.

3.1.1.2. A prestação do Serviço é feita com base nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, na oferta de serviços contratada e no Plano de Serviço, de opção do **ASSINANTE**, dentre os ofertados pela **CLARO** e disponível no 'site' da **CLARO** (www.embratel.com.br).

3.1.1.3. Para a prestação do Serviço é atribuído Número Privativo ao **ASSINANTE**, o qual será utilizado exclusivamente para a realização de chamadas entre os endereços abaixo indicados, podendo ser alterado por acordo entre as Partes.

3.1.1.4. Para a prestação do Serviço serão considerados os pontos de acesso atribuídos ao **ASSINANTE** nas localidades informadas, por escrito, pela **CLARO**.

3.1.1.5. O **ASSINANTE** pode, a qualquer tempo, solicitar por e-mail ou carta, alterações dos endereços de prestação do Serviço, sendo a realização desta condicionada à viabilidade técnica da Rede de Telecomunicações da **CLARO** e ao pagamento do valor correspondente.

3.1.1.6. De modo a prevenir-se de possíveis perdas financeiras, o **ASSINANTE** autoriza desde já a **CLARO** a tornar indisponível o Serviço, no todo ou em parte, nos casos onde venha a suspeitar de seu uso não autorizado, ilegal ou fraudulento, comunicando o fato ao **ASSINANTE**.

3.1.1.7. Nos casos em que a prestação do Serviço demande condições específicas de caráter técnico, instalações ou infraestrutura por parte da **CLARO**, a **CLARO** reserva-se o direito de realizar uma prévia análise técnica e comercial, apresentando-a ao **ASSINANTE** com todos os custos correspondentes, e, não sendo os mesmos assumidos pelo **ASSINANTE**, considerar este CONTRATO automaticamente extinto sem qualquer ônus para as Partes.

3.1.1.8. Como parâmetro de qualidade na prestação do Serviço, a **CLARO** tem como meta a disponibilidade mensal da Rede de Telecomunicações da **CLARO** igual ou melhor que 99,00%.

3.1.2 STFC LOCAL/LDN/LDI

3.1.2.1. O Serviço tem como função básica permitir ao **ASSINANTE** originar e receber chamadas telefônicas locais, inclusive a cobrar, e originar chamadas telefônicas de longa distância nacional e longa distância internacional, estas 2 últimas utilizando o Código de Seleção de Prestadora da **CLARO**, através de conexão direta de sua Central Privativa de Comunicação Telefônica (CPCT) com a Rede de Telecomunicações da **CLARO**, usufruindo facilidades de Rede Inteligente, bem como através de terminais fixos e móveis de propriedade do cliente previamente informados para a **CLARO**.

3.1.2.2. Para a prestação do Serviço é atribuído Código de Acesso ao **ASSINANTE**, o qual poderá ser alterado nos termos da regulamentação vigente.

3.1.2.3. A instalação e ativação do Serviço dar-se-á com base no cronograma de ativação dos endereços estabelecidos pelo **ASSINANTE**.

3.1.2.4. Após a disponibilidade dos recursos necessários à prestação do Serviço em cada endereço e constatado o seu funcionamento, o mesmo será considerado ativado e normalmente faturado.

3.1.2.4.1. Constatado o não funcionamento do Serviço, em decorrência de ato ou de omissão de responsabilidade do **ASSINANTE**, a **CLARO** comunicará o **ASSINANTE** da falha, solicitando que sejam sanadas as respectivas pendências em até 15 (quinze) dias, sob pena de ser iniciado o faturamento relativo aos recursos disponibilizados, com a cobrança do preço da Assinatura.

3.1.2.4.2. Na hipótese de o **ASSINANTE** promover a correção da falha sem o prévio conhecimento da **CLARO**, fica desde já acordado que eventuais chamadas realizadas serão objeto de cobrança e consideradas no cômputo do Comprometimento Mínimo, se previsto no Plano de Serviço de opção do **ASSINANTE**.

3.1.2.5. Restando a análise acima aludida como viável pela **CLARO**, o **ASSINANTE** arcará com todos os custos advindos.

3.1.2.6. O(S) CÓDIGO(S) DE ACESSO INSCRITO(S) NESTE CONTRATO NÃO PODERÁ(AO) SER INSCRITO(S) SIMULTANEAMENTE EM OUTRO PLANO DE Serviço DA **CLARO** NA MODALIDADE LOCAL, SENDO PERMITIDA A MUDANÇA OU MIGRAÇÃO PARA OUTRO PLANO DE Serviço.

3.1.2.7. NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INCLUSÃO AO PRESENTE CONTRATO OS CÓDIGOS DE ACESSO QUE ESTEJAM BLOQUEADOS POR FALTA DE PAGAMENTO.

3.1.2.8. A **CLARO** cobrará o valor estabelecido na PUC-040LC pelos ramais DDR adicionais ao **ASSINANTE** disponibilizados por força deste CONTRATO.

3.1.2.8.1. Estarão isentos desta cobrança os ramais que apresentarem tráfego (chamadas realizadas ou recebidas) no período de medição ora estabelecido. Para fins de aplicação desta cláusula, a **CLARO** verificará mensalmente o tráfego cursado em todos os ramais disponibilizados, de sorte que as cobranças eventualmente devidas ocorrerão em até 02 (dois) meses subsequentes ao mês de apuração.

3.2 SERVIÇO COMUNICAÇÕES UNIFICADAS

3.2.1. As características do serviço acima mencionado estão elencadas no respectivo contrato de prestação de serviços e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADE PELA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO

4.1 Caso qualquer um dos serviços integrantes da oferta seja cancelado, a oferta, preços e condições comerciais será automaticamente cancelada, com conseqüente perda de todos os benefícios da mesma, inclusive valores promocionais, passando a vigorar os valores dos serviços retornarão ao preço normal (valor original), sem qualquer condição promocional. No caso de cancelamento do serviço de voz, passarão a ser cobrados de acordo com o valor máximo homologado do item 1 da Proposta Comercial.

4.2 As penalidades pelo cancelamento antecipado dos serviços objeto desta contratação estão estabelecidas nos respectivos Contratos, Condições Gerais de Contratação ou Condições Específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Os Contratos entram em vigor entre as Partes na data de assinatura do presente TERMO e terão validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes da prestação dos serviços.

5.2 O prazo de prestação dos serviços objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação por escrito em sentido contrário pelo **ASSINANTE**, iniciando-se a contagem a partir da data em que tais serviços forem disponibilizados ao **ASSINANTE**.

5.3 Além dos valores descritos na Cláusula Segunda acima, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** todos os valores relacionados aos outros serviços não recorrentes (instalação, habilitação e outros) solicitadas pelo **ASSINANTE**.

5.4 A data de referência para aplicação do reajuste dos valores pela prestação dos serviços será a data de assinatura do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DO ASSINANTE

6.1 O ASSINANTE declara, sob as penas da lei, que antes da contratação recebeu as devidas documentações e informações sobre: (I) valores de preços e tarifas aplicáveis, com e sem promoção, (II) período promocional, (III) data e regras de reajuste, (IV) valores de aquisição, Instalação e manutenção dos serviços e equipamentos, (V) restrições à utilização do serviço, (VI) limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização, (VII) Velocidades mínima e média de conexão, (VIII) a viabilidade de imediata instalação, ativação e utilização do serviço, (IX) incidência de prazo de permanência, período e valor da multa em caso de rescisão antes do término do prazo.

Goiânia

28/1/2025 | 09:36:16 BRT

DocuSigned by:

Marcela Minikowski

B139FD6F6C4A4D4...

(CLARO – Nome - CPF)

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98F2CB3F1404C2

(CLIENTE – Nome – CPF)

Henrique Duarte Prata

CPF: 39823407800

DocuSigned by:

Marcelo Becher

CD0EBEF9BA2FA5A...

(CLARO – Nome - CPF)

(CLIENTE – Nome – CPF)

DocuSigned by:

JOSE FERNANDO LOPES

FC9FA11C0C36443...

(Testemunha – Nome – CPF)

JOSE FERNANDO LOPES

CPF: 121.790.218-01

Assinado por:

Nathaliê Pedroso

B51F18A13200402...

(Testemunha – Nome - CPF)

Nathaliê Pedroso

CPF: 428.090.178-32

DocuSigned by:

RADAMES FRESQUI BORGES

B0DBF9FBDA634DC...

TELMEX DO BRASIL S/A

DocuSigned by:

Paulo Venancio Marcelino

5DBB1747DC484CC...

DocuSigned by:

Sandro Calado Cavalcante

5B946316B26E411...

Testemunha:

DocuSigned by:

Elsa Tamayo Myasawa

F0518DEF6D0F474...

Rubrica

HDP

O presente documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços e tem a finalidade de registrar as características e as condições promocionais propostas relacionadas ao Serviço de Telefonia Fixa Comutado Vip Único, através dos Planos de Serviço mencionados abaixo, o serviço adicional de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC) e regular as relações entre **CLARO S.A.**, CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant nº 780, Torre B, 16º andar, Bairro Santo Amaro, na Cidade de São Paulo - SP, doravante simplesmente **CLARO** e **FUNDAÇÃO PIO XII**, CNPJ/MF **49.150.352/0046-14** - que adquirir este Plano e aderir a Proposta Comercial apresentada, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO PLANO DE SERVIÇO E SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS

1.1 Os serviços de telecomunicações previstos neste documento incluem Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades: (i) Local, através do PAS 099; Longa Distância Nacional, através do PAS 245 e Longa Distância Internacional, através do PAS 178, com a cobrança por minuto, além das taxas de habilitação/adesão e taxa de instalação, correspondentes, e ainda a assinatura mensal.

1.3 Atrelado aos Serviços de Telecomunicações acima, poderá ser contratado ainda o serviço Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC), o qual oferece facilidades de Comunicações Unificadas e PABX Virtual, com o serviço de telefonia pública nacional a partir da rede da Embratel/Claro.

1.4 Com o Serviço de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC), os Usuários vinculados ao **USUÁRIO** terão um ramal DDR, fornecido pela **EMBRATEL/CLARO**, válido na rede de telefonia desta, os quais poderão receber e efetuar chamadas, pelo aplicativo de Comunicações Unificadas Webex ou pelos aparelhos telefônicos conectados ao serviço, de e para qualquer número telefônico, em ligações Locais, Longa Distância Nacional e/ou Longa Distância Internacional.

1.4.1 São características ainda do Serviço de Comunicações Unificadas (PABX Virtual UCC):

(i) Pacotes desenhados pelo perfil do usuário:

- Pacote Básico: Possui facilidades de encaminhamento de chamada, tratamento de chamada e conferência telefônica.
- Pacote Avançado: Possui todas as facilidades do pacote básico incluindo nelas facilidades de gerenciamento de chamada telefônica, capturas de chamada, Discagem abreviada e facilidades de Comunicação Unificada a partir do Webex.

Rubrica
HDP

PACOTE BÁSICO
Autenticação
Log de Chamadas
Desvio incondicional de chamadas
Desvio de chamada em caso de ocupado
Desvio de chamada em caso de não atendimento
Desvio de chamada em quando indisponível
Retorno de chamada
Aviso de chamada em espera
Restrição do número de Origem
Apresentação do nome do originador
Apresentação do número de origem
Chama em espera
Bloqueio/Desbloqueio de chamadas realizadas
Conferência a 3 (três)

PACOTE AVANÇADO¹
Cadeado eletrônico
Retorno automático de chamada
Espera/Recuperação automática de chamadas
Conexão Universal
Captura de chamada estacionada
Captura de grupo
Tom de chama personalizado
Captura individual
Não pertube
Convidado de mesa de trabalho
Anfitrião de mesa de trabalho
Música/Vídeo em espera
Toque simultâneo
Discagem rápida 100 e 8

(ii) Webex: As facilidades de Comunicações Unificadas presentes no Pacote Avançada integram um aplicativo ao serviço de Telefonia que pode ser instalado em um PC, Tablet

¹ Todas as facilidades do pacote básico estão incluídos no pacote avançado.

ou Smartphone. Este aplicativo permite uma extensão virtual de seu ramal, vídeo chamadas, mensagens, presença, compartilhamento de informações e reuniões virtuais ao serviço. O aplicativo utilizado no serviço é o Webex.

- (iii) Facilidade de Grupo de Busca: A facilidade de grupo de busca utiliza um número virtual por grupo criado. Este número é utilizado como porta de entrada das chamadas ou como número chave do grupo.
- (iv) Facilidade de Autoatendimento – URA: A facilidade de Autoatendimento utiliza um número virtual por árvore criada. Este número é utilizado como porta de entrada das chamadas.
- (v) Facilidade Relatórios UC: A facilidade Relatório UC tem um Portal específico permitindo que o usuário acesse os relatórios em qualquer lugar através da web.

- **Relatório de chamadas:** O objetivo deste relatório é o detalhamento de todas as chamadas processadas na plataforma. Apresenta informações de data/hora das chamadas, ramal origem, número destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.), duração e as informações do usuário que realizou a chamada, bem como o nome e centro de custo;

- **Relatório de chamadas por ramal:** O relatório apresenta de forma sintética a minutagem e a quantidade de chamadas que cada ramal realizou no período selecionado;

- **Relatório de chamadas por horário:** O relatório apresenta a informação de minutos realizados por hora do dia, acompanhado de um gráfico de linhas, o qual mostra a variação de consumo durante o período de 24 horas. O gráfico permite visualizar os picos de chamadas e analisar os desvios de chamadas fora do horário de expediente;
- **Relatório de chamadas por UF:** O relatório apresenta a informação de minutos das chamadas saintes por cada estado do país;
- **Dashboard gerencial:** O objetivo deste painel de indicadores é apontar o consumo (através de minutagem, quantidade de chamadas realizadas e valor médio aproximado por chamada), conforme o período selecionado.
- **Rede Privada de voz:** Adicionalmente aos pacotes de facilidades, poderá ser cadastrado um plano de numeração simplificada para ligações entre escritórios de sua empresa, formando uma rede privada de voz específica para a sua operação.
- **Portal de Administração do Serviço:** As facilidades oferecidas para a solução de Comunicações Unificadas podem ser administradas por ramal e por site a partir do Portal de Administração do Serviço via Web. Esta ferramenta dá a flexibilidade necessária para atualizar e alterar as facilidades concedidas aos usuários do serviço de Comunicações Unificadas de sua empresa;
- **Equipamentos cedidos em regime de comodato:** É oferecida a opção de fornecimento de terminais IP e portas para terminais analógicos em comodato. Os modelos de aparelho IP, disponíveis para a escolha do cliente são os modelos da Yealink T30P como aparelho Básico e o T31G como aparelho avançado. Para a instalação com terminais analógicos de propriedade do cliente serão disponibilizados IADs.

2. DOS REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS (PABX VIRTUAL UCC)

- Cabeamento:** Categoria 6 / 5E com cabos de rede de 1,5m à 100m, recomendado o uso de Path Panel e No-Break para os equipamentos de rede local. Caso o switch Ethernet não possua POE, deve ser considerada tomada para a alimentação do telefone IP.
- Switch Ethernet:** Deve operar em full duplex (Hubs apresentarão problemas), deve ser configurado VLANs distintas para Voz e Dados. O Switch deve suportar DSCP e 802.1p. É necessário que preservar a marcação DSCP = EF e marcação no Frame Ethernet de PCP = 05 atribuída pelo Telefone IP.
- Recomendações de Parâmetros de QoS no Switch:** Operar em trust DSCP, priorizar DSCP=EF, garantir 44Kbps por chamada, utilizar 802.1q para o encapsulamento da Vlan de voz e na Vlan de dados utilizar a Vlan default.
- Endereçamento IP:** É recomendável a configuração de faixas independentes de endereçamento IP para voz e dados, deixando folga de endereço para o crescimento dos serviços.

- (v) **Roteador Default:** O único elemento ativo de rede entre o roteador da Embratel e o telefone IP deve ser o switch. A rota default do telefone IP deve ser o CPE fornecido pela Embratel para o serviço.
- (vi) **Aprendizagem Automática de Vlan:** Quando a topologia de rede do cliente utiliza o PC conectado ao telefone IP é necessário configurar uma forma em que o telefone IP aprenda a VLAN de voz. Os métodos disponíveis para isto são o LLDP - Link Layer Discovery Protocol configurado no Switch Ethernet ou o aprendizado pela VLAN de dados utilizando DHCP. Para o método utilizando a VLAN de dados é necessário que a interface do Switch Ethernet conectada ao telefone IP seja configurada em “mode trunk”.
- (vii) **Firewall:** Telefones IPs e equipamentos de voz quando atendidos com acesso dedicado de voz da Embratel não utilizam a Internet, desta forma, não existe preocupação quanto à configuração de firewall para estes equipamentos. Os terminais quando configurados para acessar o serviço Internet do cliente (OTT), o Webex e o portal de administração de Serviços utilizam a Internet, por isto devem ser configuradas regras específicas de firewall para o correto funcionamento do serviço

2.3 Para atendimento ao **USUÁRIO**, a **EMBRATEL/CLARO** disponibiliza os seguintes canais de atendimento: Serviços de Telefonia Fixa e Rota Direta Embratel pelo 0800 721 1021 ou diretamente no espaço cliente em www.embratel.com.br. Este atendimento é disponibilizado 24 horas por dia e 07 dias por semana.

3. DOS VALORES APLICÁVEIS COM E SEM PROMOÇÃO ²

3.1 A taxa de instalação será cobrada toda vez que for necessária a instalação ou reinstalação de cabeamento, equipamentos ou ainda toda vez que for necessária a troca ou reinstalação de novo equipamento para suportar eventual novo Plano ou franquia contratada, podendo ocorrer tanto mantendo-se a mesma tecnologia, como na hipótese de substituição/troca da tecnologia contratada anteriormente.

INSTALAÇÃO	SERVIÇO	UF	TIPO	QTD	VALOR		VALOR	
					Sem promoção (R\$)		Promocional (R\$)	
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL				
	VOZ FIXA	GO	Site	1	1	2.150,49	1	ISENTO
(1) TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA.								

3.1.1 Promocionalmente, a taxa de instalação será isenta quando o serviço for entregue por um acesso de Internet de um cliente já contratante.

3.2 Além da Instalação serão cobradas as mensalidades de franquia na forma abaixo, sendo que a primeira mensalidade será considerada o valor da habilitação correspondente.

VOZ	MENSALIDADE DE FRANQUIA	UF	TIPO	QTD	VALOR/ RAMAL S/IMP		VALOR/ RAMAL C/IMP	
					promoção (R\$)		Promocional (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	Franquia de minutos de voz Fixo/Fixo e Fixo/Móvel Local e LDN	GO	Minutos Ilimitado	102	R\$ 12,00	R\$ 1.224,00	R\$ 15,51	R\$ 1.582,02
	(1) TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS VOZ FIXA.				R\$ 1.224,00(S/IMP)		R\$ 1.582,02 (C/IMP)	

3.3 As Tarifas são os valores cobrados conforme cadência específica em minutos pelo uso o serviço de telefonia.

TARIFAS LDI		
LDI (Por minuto) ²³	VALOR SEM IMPOSTOS PROMOÇÃO (R\$)	VALOR COM IMPOSTOS PROMOCIONAL (R\$)
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 1	1,81078	2,35625
TARIFA F-F Chamadas LDI Grupo 2	2,53597	3,29989
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 1	8,76295	11,40266
TARIFA F-M Chamadas LDI Grupo 2	9,36388	12,18461

3.4 Chamadas LDI, FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL serão tarifadas pelos primeiros 60 segundos e a cada 6 (segundos) adicionais.

3.5 A franquia ilimitada disponibilizada neste Plano não contempla ligações de voz: (i) realizadas fora da rede da **CLARO**; (ii) para serviços especiais, atendimento, 0300, serviços de repasse financeiro e/ou promoções, dentre outros; (iii) a cobrar; (iv) com o uso de um CSP diferente do 21; (v) Longa Distância Internacional (LDI/DDI). (vi) não especificadas expressamente como integrantes deste pacote.

3.5.1 As ligações inclusas na franquia ilimitada para a Claro Brasil, ou seja, intrarede, incluem ligações locais e LDN com o uso do CSP 21 para Claro Móvel, Claro Fixo, Claro Fone e/ou Net Fone, originadas e terminadas na área de registro do **USUÁRIO**.

3.5.2 As “Ligações para Operadoras no Brasil”, conforme franquia disponível no plano contratado, incluem ligações locais ou LDN com o uso do CSP 21 para Operadoras Móveis ou

¹ Os valores apresentados neste documento são líquidos (sem impostos) e serão acrescidos dos tributos e contribuições incidentes (PIS, COFINS, ICMS ou ISS) conforme a natureza do serviço e a Localidade/Município onde o serviço será prestado.

² **Grupo de países LDI – Chamadas de origem Fixo:**

Grupo 1: EUA (incluindo Alaska e Havaí), Canadá, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Venezuela, Peru, Portugal, Açores, Ilha da Madeira, Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia, Suíça, México, Austrália, China e Japão.

Grupo 2: Demais países

Fixas do Brasil, diversas da Claro Brasil, originadas na área de registro ou área primária do **USUÁRIO**.

3.5.3 Quaisquer ligações não inclusas na franquia serão tarifadas pelos valores unitários, por minuto, sem promoção nos termos do Plano.

3.6 No primeiro mês de contratação, o valor do plano poderá ser cobrado pró-rata, bem como a franquia também será concedida pró-rata.

3.7 Os serviços de Comunicação Unificada são contratados através de instrumento contratual formalizado de forma apartada entre o **USUÁRIO** e o parceiro/empresa do grupo e possuem um custo mensal por pacote de facilidades por ramal. O serviço de PABX VIRTUA UCC, fornecido pelo parceiro/empresa do grupo, é entregue na infraestrutura de acesso do serviço VipÚnico (voz) da **EMBRATEL/CLARO**.

- Tipo de Terminal e Pacote PABX Virtua UCC :

Quantidade	Tipo de Terminal	Pacote	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
	IAD	Básico		-
	Aparelho IP Básico	Básico		-
100	Aparelho IP Avançado	Básico	34,00	3.400,11
	IP Especial	Básico		-
	IP Livre	Básico		-
	IAD	Avançado		-
	Aparelho IP Básico	Avançado		-
	Aparelho IP Avançado	Avançado		-
	IP Especial	Avançado		-
	IP Livre	Avançado		-
Total Tipo de Terminal e Pacote UCC				R\$ 3.400,11 C/IMP

(valores com impostos)

- Facilidades de Grupo

O Grupo de Busca e o Auto Atendimento necessitam a contratação de um número virtual. Este número deve fazer parte da faixa de numeração de um site de voz avançada contratado.

Quantidade	Facilidades de Grupo	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Auto atendimento	56,91	56,91
01	Grupo de Busca	22,76	22,76
	Relatórios UC	1,30	
Total Facilidades de Grupo UCC			R\$ 79,67 C/IMP

Rubric
HDP

(valores com impostos)

3.8 Os equipamentos necessários à utilização dos Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) serão disponibilizados pela **EMBRATEL/CLARO** em regime de Comodato ou deverão ser adquiridos pelo **USUÁRIO** às suas exclusivas expensas.

3.9 O comodato dos equipamentos somente ocorrerá para os clientes contratante dos Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) junto à CLARO, e só perdurará enquanto mantida a relação contratual de prestação de serviços de telefonia fixa com o pacote padrão.

3.10 No caso dos equipamentos compatíveis com os Serviços de Comunicação Unificada (PABX Virtual UCC) quando disponibilizado em regime de Comodato, o **USUÁRIO** é responsável pela guarda e conservação, assim como de quaisquer dispositivos periféricos disponibilizado juntamente com este, tal qual fora recebido, durante todo o período de utilização dos serviços e até a sua devolução para a **EMBRATEL/CLARO**.

3.11 O **USUÁRIO** que optar pela disponibilização dos equipamentos no regime de Comodato não pode modificar, diminuir, retirar, interferir ou de outra forma alterar qualquer parte do equipamento, tecnologia subjacente, software, mecanismos de administração de direitos digitais, dispositivos ou outras proteções de conteúdo ou medidas de controle de acesso incorporados ao equipamento. Esta restrição inclui, dentre outros, inabilitar, realizar engenharia reversa, incorporar, modificar, interferir ou de outra forma elidir o equipamento que de qualquer forma permita ao **USUÁRIO** ver o conteúdo sem: (i) mostrar de maneira notória todos os elementos relacionados (incluindo a interface gráfica, qualquer anúncio, avisos de direitos de autor e marcas) da página web correspondente ao conteúdo; e (ii) ter acesso completo a todas as funcionalidades do equipamento. Não pode ainda acessar os Conteúdos através de outro software e distinto do equipamento da **EMBRATEL/CLARO**.

3.12 Os reparos necessários nos equipamentos disponibilizados no regime de Comodato que sejam decorrentes de eventuais problemas de fabricação ou mesmo a substituição motivada por questões relacionadas à tecnologia atrelada ao pacote contratado pelo **USUÁRIO** serão realizadas pela **EMBRATEL/CLARO** sem custo ao **USUÁRIO**, entretanto, qualquer reparo ou manutenção solicitada em decorrência de mau uso dos equipamentos, inclusive periféricos, serão cobradas do **USUÁRIO** conforme valores vigentes e aplicáveis pelo parceiro autorizado.

3.13 O cancelamento antecipado dos serviços de Comunicação Unificada estará sujeito a cobrança de multa proporcional no percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção contratual, conforme estabelecido no contrato formalizado entre o **USUÁRIO** e o parceiro/empresa do grupo.

3.14 O **USUÁRIO** será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes e quaisquer variações ocorridas no decorrer do contrato que impliquem em alteração dos valores cobrados.

3.15 Esta Oferta pode sofrer alterações para substituição, cancelamento ou inclusão de novas condições em razão de novos contratos ou rescisões contratuais com o parceiro/empresa do grupo da **EMBRATEL/CLARO** no que se refere aos serviços adicionais prestados por terceiros.

Rubrica

ADP

8

DS
RFB

DS
ETM

3.16 Esta oferta poderá ser encerrada caso seja encerrado o acordo comercial com os detentores dos Serviços adicionais previstos no presente documento, sem que isso enseje qualquer direito ao **USUÁRIO**, bem como o **USUÁRIO** fica ciente que haverá a retomada da cobrança ou do desconto na franquia originalmente contratada pelo uso do serviço, sem prévio aviso, nas hipóteses de: (i) problemas técnicos relacionados a referida plataforma, seja no acesso ao serviço ou alterações sistêmicas e estruturais do mesmo, seja através de atualizações ou não; (ii) casos fortuitos ou de força maior ou independentes da vontade da operadora, incluindo mais não se limitando a problemas técnicos de incompatibilidade da promoção com novas versões do serviço, dentre outros motivos técnicos. Eventuais alterações ou suspensão programada da Oferta será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência para os **USUÁRIO** que já estiverem com esta ativa.

3.17 Para usufruir das Ofertas Promocionais deste Plano, o **USUÁRIO** deverá cumprir todas as obrigações constantes do presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, a oferta poderá ser definitivamente excluída, voltando o **USUÁRIO** a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel, sem qualquer benefício ou desconto.

3.18 O **USUÁRIO** deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição das Ofertas, caso o **USUÁRIO** solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço, perderá os benefícios decorrentes da Oferta contratada e estará sujeito à cobrança de multa proporcional (se estiver em período de carência contratual) e pagamentos dos respectivos serviços considerando a data da alteração.

3.19 Em caso de encerramento da Oferta, nos termos da regulamentação em vigor, o **USUÁRIO** passará a usufruir do Plano na forma apresentada a Anatel.

3.20 O **USUÁRIO** é responsável pelo pagamento do Plano contratado, durante o período de recebimento do benefício, bem como dos valores utilizados referentes a outros serviços, incluindo serviços adicionais contratados.

3.21 Caso o **USUÁRIO** solicite o cancelamento da (s) linha (s), a troca de número (s), troca de plano ou troca de Titularidade, estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta.

3.22 Os **USUÁRIO** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **EMBRATEL/CLARO** e a ativação da promoção será a critério exclusivo da **EMBRATEL/CLARO**.

3.23 Ofertas com prazo de validade pré-definido e acordado junto ao **USUÁRIO** poderão ter o seu valor alterado automaticamente findo este prazo para o valor originário da contratação realizada sem eventuais descontos temporariamente concedidos.

3.24 As condições acima estabelecidas estão sujeitas a verificação de viabilidade técnica do serviço ofertado.

3.25 O **USUÁRIO** declara estar ciente e concorda que, em hipótese alguma, a **CLARO/EMBRATEL** oferta serviços sem cobrança de valores de contraprestação, salvo se expressos nos documentos oficiais de Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano de Serviço ou Regulamentos Promocionais

Rubrica



apresentados junto a Anatel e disponíveis no endereço www.embratel.com.br, de forma que, em ocorrendo qualquer contratação indevida e em desacordo com os valores expressos pela Operadora em seus documentos oficiais, a **CLARO/EMBRATEL** poderá retomar de imediato as cobranças devidas nos termos divulgados e registrados junto a Agência Reguladora.

4. DAS RESTRIÇÕES E MAU USO DO SERVIÇO

4.1 A promoção descrita no presente documento para o serviço Vip Único (VPE) Ilimitado não contempla o disposto abaixo:

- (i) A prática de qualquer fraude ou desvio do uso dos serviços, em desacordo com sua natureza corporativa, incluindo, mas não se limitando ao uso excessivo e/ou o uso desproporcional a média de consumo do segmento;
- (ii) A revenda, divulgação comercial e/ou publicitária de serviços e produtos, envio de mensagens padrão de voz a grupos sem configuração de contato pessoal, o compartilhamento de serviços, de forma remunerada ou não remunerada, e/ou, ainda, o uso em atividades massivas de cobrança, atendimento em geral e contato massivo com clientes e/ou call center, sem especificação explícita no contrato firmado com a **EMBRATEL/CLARO**;
- (iii) O uso religioso, político, ou qualquer tipo de propagação de spam, correntes, divulgação de candidatos ou propostas políticas, ou qualquer conteúdo eleitoral, mensagens e ligações genéricas, padrão e/ou repetitivas, sem cunho pessoal ou particular, dentre outras práticas voltadas para esta atuação;
- (iv) O uso de equipamentos eletrônicos de distribuição de mensagens de texto ou voz, ou ainda para efetivação de ligações de voz, se assim não estiver especificado por escrito nos Termos e Condições de Uso do Plano ou no contrato firmado com a **EMBRATEL/CLARO**;
- (v) Utilização diária fora do horário comercial⁴ superior a 40%;

4.3 Assim, em caso de ser identificado **MAU USO/USO INDEVIDO** do Plano de Serviço, Ofertas e Promoções e dos Serviços de Telecomunicações na forma acima ou conforme previsão legal ou regulamentar, a **EMBRATEL/CLARO** poderá, a seu exclusivo critério:

- (i) reduzir e/ou excluir a concessão dos benefícios das promoções, incluindo a redução ou exclusão de descontos comerciais e/ou bônus de voz, ou quaisquer serviços promocionais, tais como ofertas de ligações ilimitadas, pacotes promocionais, ou ofertas incluindo serviços de valor adicionado, dentre outras;
- (ii) bloquear, total ou parcialmente, os serviços decorrentes do mau uso, sendo que no caso de linhas fixas, a penalidade poderá incluir apenas as linhas com mau uso ou a totalidade das linhas vinculadas ao contrato;
- (iii) Rescindir definitivamente o contrato de prestação de serviços;

4.4 Em qualquer das situações de **MAU USO/USO INDEVIDO**, a **EMBRATEL/CLARO** poderá cobrar pelos serviços prestados até a data do efetivo bloqueio, bem como poderá cobrar antecipadamente as parcelas vincendas da ativação dos serviços, parcelamento de aparelhos e/ou excedentes ao consumo,

⁴ Compreende-se horário comercial o período entre 08h00min e 18h00min.

uso fora da oferta ou das condições descritas para a prestação dos serviços, pelo valor não promocional destes serviços, bem como eventuais perdas e danos ocasionados pela prática indevida do **USUÁRIO**.

4.5 A aplicação das penalidades será à critério da **EMBRATEL/CLARO**, não havendo nenhuma gradação determinada quanto a gravidade do ato praticado pelo **USUÁRIO**, entretanto, no caso do **USUÁRIO** ter sido penalizado apenas com a desativação temporária da Oferta/Promoção e, a **USUÁRIO**, por qualquer motivo ou liberalidade tiver reativado a Oferta ao **USUÁRIO**, havendo reincidência quanto ao **MAU USO/USO INDEVIDO**, o **USUÁRIO** estará sujeito a desativação definitiva dos serviços atrelados ao contrato.

4.6 Uma vez caracterizados mau uso e/ou fraude, a **EMBRATEL/CLARO** poderá negar a reativação, a ativação de novos serviços e/ou a realização de novas contratações, por tempo indeterminado, permanecendo disponível tão somente a possibilidade de adesão ao plano pré-pago vigente da Operadora, sem promoção vinculada.

4.6 O **USUÁRIO** declara ainda estar ciente que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

5. PERÍODO DE ADESÃO E VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO E REGRAS DE REAJUSTE

5.1 A adesão da oferta será a partir da formalização da contratação com a assinatura do contrato.

5.1.1 As condições e valores promocionais dispostos no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas, a qualquer tempo, para **USUÁRIO** da base, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção) e disposições constantes do Plano de Serviço.

5.1.2 Este documento substitui todas as disposições e condições promocionais anteriores referentes ao Plano de Serviço para novas contratações e as disposições do presente documento, bem como as condições e valores promocionais poderão ser adicionadas de outras disposições constantes de outras ofertas a serem lançadas pela Operadora, sendo aplicadas de forma adicional ou substitutiva, conforme expressamente disposto no documento correspondente. As disposições do presente documento poderão ser aplicadas a clientes da Base no caso de ter sido realizada a comunicação devida nos termos do item anterior.

5.3 Serão aplicados reajustes na menor periodicidade permitida em lei e de acordo com o previsto na regulamentação em vigor e critérios estabelecidos no plano de serviço escolhido, a contar da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

6. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Viabilidade imediata de instalação, ativação e utilização do serviço:

() SIM

() NÃO – Prazo: xxxx dias (preenchimento obrigatório)

Rubrica
ADP

11

DS
RFB

DS
ETM

6.2 O prazo para ativação é de, aproximadamente, XX dias corridos a partir da adesão ao serviço ou assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infra-estrutura adequada no “Site” avaliado nesta proposta.

6.2.1 A **CLARO** não se responsabiliza por eventuais atrasos no prazo acima e/ou na impossibilidade de instalação ocasionada por intercorrências técnicas relacionadas à infraestrutura local e área de risco (segurança ou física), estando o **USUÁRIO** ciente das condições e limitações correspondentes.

6.2.2 A inviabilidade técnica de instalação após a solicitação dos serviços não configura descumprimento contratual e resultará na rescisão contratual.

7. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 Os Planos previstos no presente documento **não** possuem permanência mínima estabelecida quando da adesão a quaisquer ofertas promocionais deste documento e em vigor para o Plano, o que será especificado no documento de adesão e instrumento contratual.

7.1.1 A inexistência de penalidade para cancelamento do Plano, não se aplica às funcionalidades adicionais dispostas no item 3.13, sobressaindo as condições estabelecidas entre as partes no contrato com o parceiro/empresa do grupo.

8. ELEGIBILIDADE

8.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação de **USUÁRIOS** (Clientes Pessoa Jurídica), novos ou da base em todo o território nacional.

8.2 Os **USUÁRIOS** novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

Rubrica

HDP

12

DS
RFB ETM

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente documento é parte integrante do Contrato e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o **USUÁRIO** que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

9.2 Ao prosseguir com a contratação do Plano o **USUÁRIO** declara que recebeu, leu e está de acordo com todos os Contratos, Termos e Condições de Uso e/ou licenças concedidas de eventuais serviços adicionais e digitais relacionados neste documento.

9.3 Este documento revoga e substitui quaisquer entendimentos e ajustes anteriores eventualmente existentes entre as Partes no que se refere as condições de contratação do serviço.

9.4 Esta proposta é válida por 30 dias após a data de emissão e tendo este prazo expirado deverão ser negociadas novas condições comerciais.

9.5 O **USUÁRIO**, ao aderir aos serviços da **EMBRATEL/CLARO**, declara estar ciente ainda e de acordo com a política de privacidade da **EMBRATEL/CLARO**, disponível para consulta no Site www.embratel.com.br.

De acordo: _____

Assinado por:

C98E2CB3F1404C2...
Henrique Duarte Prata
(Cliente – assinatura/Nome)

Data: 28/1/2025 | 09:36:16 BRT

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D32B647A-1ADF-4A68-83E4-3362E53861BA
 Assunto: Contrato Comunicações Unificadas - FUND PIO XII - GOIANIA
 Aplicável a pedidos de exceção pagamento: Não Aplicável
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 23
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 JOSE FERNANDO LOPES
 Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B
 SP, 04709-110
 lopesjf@embratel.com.br
 Endereço IP: 24.239.164.84

Rastreamento de registros

Status: Original
 20/01/2025 16:07:43

Portador: JOSE FERNANDO LOPES
 lopesjf@embratel.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Henrique Duarte Prata
 contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br
 PRESIDENTE
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

Assinado por:

 C98E2C83F1404C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 138.219.221.34

Registro de hora e data

Enviado: 20/01/2025 16:20:42
 Reenviado: 24/01/2025 10:20:41
 Visualizado: 28/01/2025 09:35:13
 Assinado: 28/01/2025 09:36:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2025 18:29:28
 ID: da9fa124-c86f-42cf-a027-04ae92044e82

JOSE FERNANDO LOPES
 lopesjf@embratel.com.br
 CLARO S.A. - Proposta de Venda - RADAR
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:

 FC9FA11C0C36443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 24.239.164.84

Enviado: 20/01/2025 16:50:50
 Visualizado: 20/01/2025 16:51:07
 Assinado: 20/01/2025 16:51:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/08/2024 09:56:46
 ID: ca6e9842-ec82-4b09-a3ec-0e01e214c2c4

Nathaliê Pedroso
 operacional@consultoriagetec.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinado por:

 B51F18A13200402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.168.89.107

Enviado: 20/01/2025 16:20:42
 Visualizado: 20/01/2025 16:26:55
 Assinado: 22/01/2025 09:35:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/01/2025 08:49:49
 ID: b6a15705-b13b-4668-a28b-bdc2188a8903

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/01/2025 16:20:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/01/2025 16:50:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/01/2025 16:50:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/01/2025 16:50:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/01/2025 12:20:49
Entrega certificada	Segurança verificada	20/01/2025 16:26:55
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/01/2025 09:35:43
Concluído	Segurança verificada	28/01/2025 09:36:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 07/10/2019 11:34:55

Partes concordam em: Henrique Duarte Prata, JOSE FERNANDO LOPES, Nathaliê Pedroso

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Claro - Proposta de Venda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Claro - Proposta de Venda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juliana.campos@claro.com.br

To advise Claro - Proposta de Venda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juliana.campos@claro.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Claro - Proposta de Venda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juliana.campos@claro.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Claro - Proposta de Venda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juliana.campos@claro.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Claro - Proposta de Venda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Claro - Proposta de Venda during the course of your relationship with Claro - Proposta de Venda.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 9BDDA410-1206-4D80-8036-D6CC18AA21F0
 Assunto: Conclua com o Docusign: Contrato Comunicações Unificadas - FUND PIO XII - GOIANIA
 OS/OI: S/N
 Número do Contrato: S/N
 Razão social do ASSINANTE.: FUNDACAO PIO XII
 Aplicavel a pedidos de exceção pagamento: Não Aplicavel
 Envelope de origem:
 Página do documento: 28
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 ELZA TAMAYO MYASAWA
 Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B
 SP, 04709-110
 ELZA.MYASAWA@primesys.com.br
 Endereço IP: 24.239.164.84

Controlo de registos

Estado: Original
 30/01/2025 16:15:07
 Titular: ELZA TAMAYO MYASAWA
 ELZA.MYASAWA@primesys.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

RADAMES FRESQUI BORGES
 radames@embratel.com.br
 CLARO S.A. - Proposta de Venda - RADAR
 Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

Assinatura

DocuSigned by:

 B0DBF9FBDA634DC...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 24.239.164.84

Carimbo de data/hora

Enviado: 30/01/2025 16:22:40
 Visualizado: 30/01/2025 16:23:49
 Assinado: 30/01/2025 16:25:10

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 14/11/2024 17:13:03
 ID: 3aeef6f4-5520-42aa-8ac4-f159f9a91374

Marcelo Minikowski
 marcelo.minikowski@claro.com.br
 Gerente Regional de Vendas
 CLARO S.A. - Proposta de Venda - RADAR
 Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

DocuSigned by:

 B139FD6F6C4A4D4...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 24.239.164.84

Enviado: 30/01/2025 16:25:18
 Visualizado: 30/01/2025 16:39:31
 Assinado: 30/01/2025 16:39:43

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 06/05/2021 17:45:08
 ID: 61af026b-dab9-4a59-9834-95122eb90900

Marcelo Becher
 marcelo.becher@embratel.com.br
 Gerente Regional de Vendas
 CLARO S.A. - subconta GE/Pós Venda
 Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

DocuSigned by:

 C00EBEF9BA2F45A...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 187.25.147.170
 Assinado através de dispositivo móvel

Enviado: 30/01/2025 16:39:51
 Visualizado: 30/01/2025 17:54:24
 Assinado: 30/01/2025 17:54:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Paulo Venancio Marcelino
 paulo.venancio@embratel.com.br
 Diretor 05137255807
 CLARO S.A. - GE / Pós Venda
 Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

DocuSigned by:

 5DBB1747DC484CC...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 24.239.164.84

Enviado: 30/01/2025 17:54:49
 Reenviado: 31/01/2025 15:22:03
 Visualizado: 31/01/2025 17:57:25
 Assinado: 31/01/2025 17:58:04

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Sandro Calado Cavalcante
sandro.cavalcante@primesys.com.br
Gerente Executivo Soluções Vendas
CPF 13497844861

DocuSigned by:
Sandro Calado Cavalcante
5B946316B26E411...

Enviado: 31/01/2025 17:58:13
Visualizado: 01/02/2025 08:29:05
Assinado: 03/02/2025 10:37:21

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 24.239.164.83

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 27/03/2020 10:00:26

ID: 258a687b-fb95-4d7f-a127-506c146fccd8

Elza Tamayo Myasawa
elza.myasawa@primesys.com.br
Especialista de Contratos
45811113900

DocuSigned by:
Elza Tamayo Myasawa
F0518DEF6D0F474...

Enviado: 03/02/2025 10:37:31
Visualizado: 03/02/2025 10:58:10
Assinado: 03/02/2025 10:59:01

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 24.239.164.83

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/encriptado	30/01/2025 16:22:40
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2025 10:58:10
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/02/2025 10:59:01
Concluído	Segurança verificada	03/02/2025 10:59:01

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: hpiva@embratel.com.br

To advise CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at hpiva@embratel.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to hpiva@embratel.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to hpiva@embratel.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda during the course of your relationship with CLARO S.A. – subconta GE/Pós Venda.